



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 185/2024

CARACTERIZA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE 03 (TRÊS) AUXILIARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 02 (DUAS) DOMÉSTICAS E 01 (UMA NUTRICIONISTA).

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam autorizadas em face da manutenção das circunstâncias e condições que lhe deram causa, as prorrogações das seguintes contratações emergenciais:

- 01 (uma) Auxiliar de Educação Infantil, contratada pela Lei Municipal nº 4.546/2023, prorrogada pela Lei Municipal nº 4.799/2024, que será prorrogada pelo período de 06 (seis) meses, podendo ainda ser prorrogada por mais um período caso a necessidade seja mantida.

- 01 (uma) Auxiliar de Educação Infantil, contratada pela Lei Municipal nº 4.746/2024, prorrogada pela Lei Municipal nº 4.799/2024, que será prorrogada pelo período de 06 (seis) meses, podendo ainda ser prorrogada por mais um período caso a necessidade seja mantida.

- 01 (uma) Auxiliar de Educação Infantil, contratada pela Lei Municipal nº 4.772/2024, prorrogada pela Lei Municipal nº 4.799/2024, que será prorrogada pelo período de 06 (seis) meses, podendo ainda ser prorrogada por mais um período caso a necessidade seja mantida.

- 01 (uma) Doméstica, contratada pela Lei Municipal nº 4.603/2023, prorrogada pela Lei Municipal nº 4.799/2024, que será prorrogada pelo período de 06 (seis) meses, podendo ainda ser prorrogada por mais um período caso a necessidade seja mantida.

- 01 (uma) Doméstica, contratada pela Lei Municipal nº 4.489/2023, prorrogada pela Lei Municipal nº 4.799/2024, que será prorrogada pelo período de 06 (seis) meses, podendo ainda ser prorrogada por mais um período caso a necessidade seja mantida.

- 01 (uma) Nutricionista, contratada pela Lei Municipal nº 4.690/2024, prorrogada pela Lei Municipal nº 4.799/2024, que será prorrogada até a data de Posse no cargo efetivo do novo profissional selecionado através de Concurso Público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Art. 2º - Os demais artigos das Leis Municipais n.ºs 4.546/2023, 4.746/2024, 4.772/2024, 4.603/2023, 4.489/2023 e 4.690/2024 continuam inalterados e em vigor.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, RS, aos 27 dias do mês de novembro de 2.024.

**MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 185/2024

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias objetiva autorização para a prorrogação da vigência de contratações temporárias:

- Da servidora Djenifer Cristina Hermes, no cargo de Auxiliar de Educação Infantil, da EMEI Celina de Deus, que se encontra no lugar do funcionário Carlos Volnei Strauss que está em laudo médico.

- Da servidora Ana Paula Ribeiro da Cruz, no cargo de Auxiliar de Educação Infantil, da EMEI Rotermund, que entrou em Licença Maternidade.

- Da servidora Tamires Cristina Lutz Espanhol no cargo de Auxiliar de Educação Infantil, da EMEI Rotermund, que se encontra no lugar da funcionária Tayná Dresch que está afastada por licença maternidade e férias.

- Da servidora Elisane Inês Conti Putzke do cargo de Doméstica na EMEI Mirian Gonçalves de Souza que está ocupando o lugar de servidora Andréia Renner, em laudo médico.

- Da servidora Marileia Zimmermann Tormes do cargo de Doméstica na EMEF Riachuelo que está ocupando a vaga da servidora em laudo Eliane Leichtweis.

Pedimos que estas prorrogações de emergenciais se estendam para atestados, férias, licenças e abonos dos servidores afastados.

Pedimos ainda, a prorrogação de prazo para o emergencial da servidora Andressa Sturm Bach no cargo de nutricionista até a Posse no Cargo Efetivo do novo profissional selecionado através de Concurso Público, o que acontecerá no início de 2025.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime deste projeto de lei.

Criciúma, RS, 27 de novembro de 2.024.

**MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal**

Assinantes**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

RKP

2DX

VZ3

P92